Organização Internacional do Trabalho

TERMOS DE REFERÊNCIA

Tipo de Contrato	Serviços de pessoa jurídica	
Duração do Contrato	Data de início:	23/09/2021
	Data de término:	31/12/2021
Nome do projeto	Promoção e implementação dos Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho no Brasil BRA/17/50/BRA	
AFF ou PTAEO	**106238.02.01.03.501902.531115_SUBCONTRACTS** **106238.02.02.02.501902.531115_SUBCONTRACTS** **106238.04.02.01.501902.531115_SUBCONTRACTS** **106238.04.02.02.501902.531115_SUBCONTRACTS**	

1. ANTECEDENTES

Em 2016 o Escritório da OIT no Brasil avaliou a situação da cadeia produtiva da carnaúba devido aos casos de resgates de trabalhadores de condições análogas a de escravo em operações realizadas pela Inspeção do Trabalho e pelo Ministério Público do Trabalho (MPT) em uma força tarefa denominada "Palha Acolhedora", em curso desde o ano de 2015. As ações de fiscalização realizadas deram origem a diversas iniciativas de melhorias na cadeia; também resultaram na responsabilização de indústrias processadoras da carnaúba tanto no Ceará quanto no Piauí, com a aplicação de Termos de Ajustamento de Conduta – TACs, mas que até o momento não foram suficientes para reverter o quadro de violações verificadas na ponta da cadeia produtiva.

Com o objetivo de entender melhor a situação e buscar caminhos para promoção do trabalho decente na cadeia, o Escritório da OIT no Brasil OIT conduziu um diagnóstico para mapear a cadeia produtiva e identificar seus principais elos, incluindo desde os pequenos produtores e/ou trabalhadores(as) chegando até fornecedores e grandes marcas que utilizam o insumo da carnaúba em seus produtos. O resultado do diagnóstico trouxe à luz uma base de conhecimento da cadeia que subsidiou o início de um debate para a promoção do trabalho decente no setor, especialmente no que toca à necessidade de promover melhorias das condições de trabalho para os que estão na base na cadeia produtiva como, por exemplo, produtores e trabalhadores(as) autônomos ou que estejam organizados em regime de economia familiar.

O mapemento e diagnóstico produzido pelo Escritório da OIT no Brasil foi usado por outros parceiros como base para aprofundar o estudo das dinâmicas na cadeia produtiva da canaúba e, por fim, após a promoção do diálogo com diferentes atores sociais, obteve-se insumos e informações suficientes para escrever o Plano de Trabalho Carnaúba que foi aprovado pelo MPT no âmbito do projeto "Promoção e implementação dos Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho no Brasil".

2. PROPÓSITO

O propósito da presente consultoria é promover treinamento e capacitação para trabalhadores(as) e grupos que atuam em regime de economia familiar no que se refere à temas como direitos trabalhistas, saúde e segurança no trabalho, assim como, sensibilizar produtores sobre a legislação trabalhista e normas de saúde e

segurança atualmente vigentes visando a implementação de ações que impulsione a sustentabilidade da promoção de trabalho decente na cadeia produtiva da carnaúba.

Pretende-se alcançar esse resultado a partir do mapeamento de produtores(as), trabalhadores(as) e grupos que atuam em regime de economia familiar em municípios onde o projeto irá atuar. Para tanto, serão realizadas capacitações e treinamentos para que, ao final do contrato, os grupos citados tenham sido sensibilizados e capacitados promovendo melhorias nas suas condições de trabalho.

O alcance do objetivo acima está em conformidade com os produtos 1.1 e 1.2 do Plano de Trabalho Carnaúba e também atende os produtos 4.2 e 4.3 do projeto "Promoção e implementação dos Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho no Brasil".

3. ATIVIDADES

Para o alcance dos propósitos estabelecidos, a consultoria atuará nos municípios de Piripiri, Campo Maior e Floriano sendo os dois primeiros na região norte e o último na região sul do estado do Piauí. As seguintes atividades deverão ser implementadas:

- Ler documento produzido pelo Escritório da OIT no Brasil denominado "Estratégia de Implementação do Plano de Trabalho Carnaúba";
- Sob supervisão e orientação do Escritório da OIT no Brasil, realizar articulações com parceiros locais já identificados e que podem apoiar na consecução do objetivo da consultoria, tais como, FETAG, industrias locais, Câmara Setorial e produtores da região, podendo, inclusive, haver outros parceiros importantes ainda não identificados;
- Definir Plano de Trabalho inicial contendo cronograma de implementação das atividades e previsão de quantitativo de público alvo beneficiado pelas ações da presente consultoria;
- Fazer levantamento de material sobre direito trabalhista e saúde e segurança no trabalho já produzidos por outras instituições a fim de elaborar módulos de capacitação e sensibilização de trabalhadores em geral e grupos de economia familiar;
- Criar material de capacitação para produtores que incluam temas sobre legislação trabalhista, normas de saúde e segurança no trabalho e promoção do trabalho decente com foco na cadeia produtiva da carnaúba;
- Realizar mapeamento de organização de trabalhadores, incluindo àqueles que atuam em regime de economia familiar e que receberão capacitação;
- Realizar mapeamento de produtores que serão sensibilizados e treinados;
- Organizar e implementar os cursos de capacitação e sensibilização para trabalhadores e produtores;
- Trabalhar em estreita parceria com o(a) consultor(a) que atuará na identificação de grupo beneficiário da implementação de alternativas de geração de renda, evitando assim, esforços dobrados no que se refere à interlocução com atores locais;
- Participar de reuniões periódicas com a equipe técnica da OIT com o objetivo de discutir e validar estratégias de implementação das atividades propostas;

4. PRODUTOS

PRODUTO 1	Plano de trabalho contendo metodologia de atuação e planejamento técnico (o que, quem, como, quando) para a implementação de todas as atividades elencadas no item 3 acima. (Fase I do contrato)
PRODUTO 2	Material de capacitação para produtores, trabalhadores e grupos de atuam em regime de economia familiar na versão pdf e impressa para todos os beneficiários. (Fase I do contrato)
PRODUTO 3	Relatório contendo mapeamento de organizações de trabalhadores, grupos que atuam em regime de economia familiar e produtores dos 3 municípios que serão atendidos pelo projeto. (Fase II do contrato. Sujeito à aprovação da prorrogação do projeto que financia o contrato)
PRODUTO 4	Relatório contendo resumo das reuniões de capacitação e treinamento para produtores, trabalhadores e grupos que atuam em regime de economia familiar. Anexar ao produto fotos, lista de presença assinada ou registro de participação virtual caso a atividade ocorra no modo on-line, e quaisquer outros documentos que deem suporte ao que está sendo relatado. (Fase II do contrato. Sujeito à aprovação da prorrogação do projeto que financia o contrato)

Todos os produtos devem ser entregues por meio eletrônico. Todos os direitos, entre eles os de título, de autor e de patente, correspondentes a um trabalho realizado pelo contratado em virtude do presente contrato, pertencerão à OIT, que será a detentora dos direitos autorais e a única com direito a utilizá-los e/ou autorizar seu uso por terceiros.

Os custos decorrentes do funcionamento da pessoa jurídica selecionada, tais como impostos, custos com pessoal, alugueis, equipamentos, etc., são de responsabilidade da entidade selecionada. O Contrato de prestação de serviços com a OIT não gera vínculos trabalhistas para com a equipe da contratada pela entidade selecionada.

As viagens de consultores ou empresas contratadas pela OIT estão momentaneamente suspensas. Portanto, as atividades que envolvem idas à campo somente poderão ser realizadas após autorização da OIT. Enquanto não for possível realizar viagens, espera-se que a presente consultoria trabalhe na entrega dos produtos 1 e 2, deixando os dos últimos produtos para serem implementados quando as condições para realizar viagens voltem a ser adequadas, seguras e sejam previamente autorizadas pela OIT. Caso ocorra que, até o final do período de vigência do contrato, não seja autorizado realizar viagens, o responsável técnico pelo contrato no escritório da OIT e a consultoria contratada se reunirão para pensar em outras estratégias para se alcançar os resultados esperados nos produtos 3 e 4, tais como, realização de capacitação on-line ou outras alternativas.

5. REQUISITOS

Requisitos obrigatórios (eliminatórios)

- Entidade da sociedade civil como, pode exemplo, sindicatos, universidades, ONG, etc., sem fins lucrativos, com pelo menos dez anos de experiência em projetos sociais;
- Apresentação de portfólio comprovando atuação em atividades que promovam capacitação e treinamento para beneficiários diretos de projetos e programas;
- Experiência comprovado no desenvolvimento e produção de material educacional e informativo no contexto da cadeia produtiva da carnaúba;

Requisitos classificatórios

- Experiência comprovada atuando em projetos sociais em ao menos um dos estados produtores da carnaúba, a saber, Ceará, Piauí, Rio Grande do Norte e Maranhão.
- Ter implementado projeto(s) no tema do combate à condições análogas ao de trabalho escravo e/ou trabalho infantil;
- Comprovar atuação em parceria técnica com outra(s) instituição(s) na implementação de projetos sociais, em especial, relacionados à cadeia produtiva da carnaúba.
- Ter atuado em ao menos um projeto na temática de cadeia produtiva da carnaúba nos últimos dois anos;

Todos os requisitos acima serão avaliados a partir do envio de portfólio acompanhado de proposta técnica e orçamentária detalhadas para implementação das atividades.

A OIT promove a diversidade da força de trabalho em termos de nacionalidade, gênero e cultura. As instituições que tenham em seu quadro de pessoas, funcionários (as) e colaboradores (as) pertencentes a grupos minoritários, povos tradicionais, grupos indígenas e pessoas com deficiência, mulheres e negras são particularmente estimuladas a se candidatar. Todas as propostas serão analisadas em sigilo.

6. CRONOGRAMA, PRAZOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

O prazo para apreciação de cada produto antes de realizar o pagamento será de 20 dias, com exceção do produto final, que será de 30 dias. O Escritório da OIT no Brasil poderá recomendar alterações que deverão ser incluídas no produto entregue. Considera-se um produto finalizado à satisfação do escritório da OIT no Brasil somente após entrega da versão contendo as alterações recomendadas.

PRODUTO	PREVISÃO DE ENTREGA	PERCENTUAL DE PAGAMENTO
1. Plano de trabalho contendo metodologia de atuação e planejamento técnico (o que, quem, como, quando) para a implementação de todas as atividades elencadas no item 3 acima. (Fase I do contrato)	20 dias após início do contrato.	10%
2. Material de capacitação para produtores, trabalhadores e grupos de atuam em regime de economia familiar na versão pdf e impressa para todos os beneficiários. (Fase I do contrato)	90 dias após início do contrato.	30%
3. Relatório contendo mapeamento de organizações de trabalhadores, grupos que atuam em regime de economia familiar e produtores dos três municípios que serão atendidos pelo projeto. (Fase II do contrato. Sujeito à aprovação da prorrogação do projeto que financia o contrato)	120 dias após início do contrato.	30%
4. Relatório contendo resumo das reuniões de capacitação e treinamento para produtores, trabalhadores e grupos que atuam em regime de economia familiar. Anexar ao produto fotos, lista de presença, e quaisquer outros documentos que deem suporte ao que está sendo relatado. (Fase II do contrato. Sujeito à aprovação da prorrogação do projeto que financia o contrato)	210 dias após início do contrato.	30%

7. LOCAL DE TRABALHO

Os trabalhos devem ser realizados nos municípios de Piripiri, Campo Maior e Floriano, todos pertencentes ao estado do Piaui. Devido às restrições impostas em tempo de pandemia, toda viagem está suspensa até segunda orientação. Uma vez que a OIT considere que as fases de regresso às atividades que impliquem viagens possam ser implementadas, tais viagens deverão observar as mais estritas condições de autoproteção, higienização e segurança que deverão ser comunicadas previamente e autorizadas pela OIT.

8. ANEXO

N/A

9. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas serão avaliadas a partir de avaliação técnica e financeira. Os pontos serão atribuídos com base em quão bem a proposta atende aos requisitos técnicos do Termo de Referência anteriormente descritos, assim como com base nos valores propostos para os produtos listados. As propostas serão avaliadas utilizando o método de análise cumulativa técnica e financeira. A proposta com a maior pontuação cumulativa será objeto de contrato.

A proposta somente será aceita se enviada por e-mail em documento separado contendo:

a) Proposta Técnica;

b) Portfólio comprovando os requisitos solicitados no item cinco;

c) Proposta de Preço (valor global detalhado por unidade de cálculo, exemplo dia trabalho ou hora trabalho, insumos, etc)

OBS: enviar documentos em arquivos separados.

O prazo para recebimento da documentação acima será dia 10 de setembro de 2021 às 23h59min e deverá ser encaminhada para o endereço ferraz@ilo.org. O critério final do processo será o de TÉCNICA E PREÇO para a decisão final da seleção.

9.1. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS (ANÁLISE E PONTUAÇÃO)

A nota máxima na Qualificação Técnica é 100 (cem) pontos.

Os critérios de Qualificação Técnica serão divididos em 02 (duas) etapas:

a) 1ª etapa (eliminatória/não-pontuável): **Análise do portfólio** referente ao cumprimento dos **requisitos obrigatórios** exigidos nos Termos de Referência.

A instituição candidata que não atender aos critérios mínimos obrigatórios descritos nos **Termos de Referência** serão desclassificadas nesta etapa.

b) 2ª etapa (classificatória/pontuável): **Análise dos requisitos desejáveis.**

Somente serão analisadas as propostas aceitas na 1ª Etapa conforme critérios para pontuação dispostos no quadro abaixo.

Critérios de Avalição e Pontuação

CRITÉRIOS	Pontuação*	Peso	Subtotal (máx)
Experiência comprovada atuando em projetos sociais em ao menos um dos estados produtores da carnaúba, a saber, Ceará, Piauí, Rio Grande do Norte e Maranhão	1 a 5	6	30
Ter implementado projeto(s) no tema do combate à condições análogas ao de trabalho escravo e/ou trabalho infantil	1 a 5	4	20
Comprovar atuação em parceria técnica com outra(s) instituição(s) na implementação de projetos sociais, em especial, relacionados à cadeia produtiva da carnaúba.	1 a 5	4	20
Ter atuado em ao menos um projeto na temática de cadeia produtiva da carnaúba nos últimos dois anos;	1 a 5	6	30
Nota Máxima da 2ª Etapa da Qualificação Técnica			**100**

* A pontuação será aferida de acordo com o seguinte conceito:

5 pontos → excede os requisitos
4 pontos → cumpre plenamente os requisitos
3 pontos → cumpre parcialmente os requisitos
0 ponto → não cumpre os requisitos

9.2. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS (PREÇO) – Classificação Final

O Resultado Final - RF do processo de seleção será dado pela soma da Nota Técnica Final NT multiplicada pelo fator 0,50, com a Nota da Proposta Comercial NC multiplicada pelo fator 0,50, ou seja:

RF = NT x 0,50 + NC x 0,50

A Nota da Proposta Comercial – NC será calculada de acordo com o seguinte: NC = 100 x MinPP / Ppi

Onde:
NC = Nota da proposta comercial
MinPP = Proposta de menor preço
Ppi = Proposta de preço em avaliação

A proposta de menor preço terá a nota 100 (cem).

Será selecionada a proposta que alcançar o maior Resultado Final.